
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, doravante denominado CRCES, designada pela Portaria CRCES nº. 009/2016 de 01 de fevereiro de 2016, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus anexos, e com a conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decretos Federais nº 6.204/07 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

1. DA ABERTURA

1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.2 O recebimento dos envelopes de **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dar-se-á no dia **24/08/2016**, às **09:30 horas**, horário em que serão iniciados os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.

Local: Sala do Plenário do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas nº 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.4 Para mais informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3232-1610, no horário de 08h30m às 11h e de 14h às 16h, de segunda a sexta, ou ainda encaminhar pedido por escrito, protocolado, destinado à Comissão de Licitação, situada na sede deste CRCES.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de materiais de divulgação institucional, com entrega **parcelada e em locais distintos** conforme detalhamento no anexo I deste Edital. O material será distribuído entre os profissionais contábeis em eventos promovidos por este Conselho Regional, como forma de fortalecimento da imagem da Instituição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a **todas as exigências**, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.2 Esta Licitação é **EXCLUSIVA** para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, atendendo ao artigo 6º. do Decreto nº 6.204/2007:

“Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2.1 São impedidos de participar do certame: Conselheiros, Delegados, empregados do sistema CFC/CRC's, bem como seus respectivos cônjuges e parentes de até 3º grau, e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

3.3 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, na recepção do CRCES ou no site www.crc-es.org.br - (Link licitação – parte inferior da página).

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 ENVELOPE Nº. 01 – DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 O credenciamento deverá ser apresentado em envelope individual, separado da proposta de preço e da documentação de habilitação, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, contendo em sua parte externa a referida identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 – CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.1.2 Documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 01:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste Edital**;

a.1) Caso a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida em Cartório, além da documentação solicitada na alínea “a”.

b) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa.

c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Modelo anexo II**); quando for o caso.

Obs.: Os documentos originais devem estar fora dos envelopes a serem apresentados no momento que solicitado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio para procederem à conferência, nos casos de cópias simples.

4.2 ENVELOPE Nº. 02 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope individual, separada do credenciamento e da documentação de habilitação, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, contendo em sua parte externa a referida identificação:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2.2 Dentro do envelope nº. 02 deverá estar a proposta de preço, que obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, **bem como**, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço/contrato, nome do proprietário ou sócio, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio/endereço e cargo na empresa;
- c) Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas no Termo de referência anexo I deste Edital, informando os valores unitários dos objetos, valores totais por item (quantidade estimada total x valor unitário) para cada tipo de material, bem como o valor total global com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

e) O critério da licitação deverá ser o **MENOR VALOR GLOBAL**.

4.2.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.2.3.1 Quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

4.2.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, ou que sejam omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo os casos em que a falta de algum item não ocasione prejuízo no entendimento da proposta.

4.2.3.3 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.2.3.4 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2.3.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

4.2.3.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

4.2.3.7 Serão desclassificadas “propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com **preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**”. (Art. 48, Inciso II, Lei 8666/93).

4.3 ENVELOPE Nº. 03 - DA HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, separado do credenciamento e da proposta de preço, devidamente fechado e rubricado no fecho, conforme indicado abaixo:

**ENVELOPE Nº. 03 – DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3.2 Os documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 03:

4.3.2.1 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF – ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;
- d) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, conjunta com a certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo CRCES. (Modelo no Anexo III).

Obs: Em se tratando de ME/EPP's, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, LC 123/06 c/c LC nº. 147/2014).

4.3.2.2 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Declaração expedida por órgão público ou empresa privada, para qual forneceu este equipamento ou material semelhante, preferencialmente em papel timbrado, além da assinatura do responsável.

4.3.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação.

4.4 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da licitante, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo IV).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

5.1.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.1.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5.**

5.1.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5.**

5.1.5 Excepcionalmente, quando certidões/documentos necessários para habilitação (Envelope 3) forem apresentados com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via “INTERNET”, fica a critério do Pregoeiro, no momento da sessão, proceder à consulta a Internet, desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

6.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes de Credenciamento, o Envelope Proposta contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, Envelope Habilitação; procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação do Credenciamento e da proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e os que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão classificados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos (art. 4º, VIII e IX da Lei 10.520/02).

7.2 Aos licitantes proclamados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

7.4 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

7.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

7.9 A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova Proposta Comercial com os valores atualizados, de acordo com o valor negociado no certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, **por escrito e devidamente protocolado neste regional**, seguindo as condições e os prazos previstos no artigo 41 da Lei 8666/93.

8.2 A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo licitatório, assim como o telefone, e-mail e endereço completo do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

8.3 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

8.4 No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.2 Os questionamentos ou impugnações, apresentados via e-mail ou realizados através de contato telefônico, NÃO serão aceitos.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o (a) Presidente do Conselho Regional de Contabilidade.

9.2 O licitante deverá manifestar a intenção de interpor recurso ao final da sessão, com registro em ata da síntese das motivações, quando será aberto prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões. O recurso deve ser apresentado por escrito e protocolado neste regional dentro do prazo previsto. Caso o protocolo aconteça fora do prazo legal, este não será conhecido.

9.3 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), **a contar do término do prazo concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.**

9.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão Pública o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior (Presidente do CRCES).

10.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso.**

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vendedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 No caso do(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender a exigência do item anterior, desatender ao disposto no Termo de Referência, não assinar ou recusar-se a assinar o contrato (injustificadamente), o CRCES, observada a ordem de classificação, convocará outro Licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.01.01.18 – Materiais de distribuição gratuita**.

12.2 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

12.2.1 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

12.2.2 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

12.2.3 A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº. 791 de 10 de dezembro de 2007.

12.3 O pagamento decorrente da prestação do serviço será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes**.

12.4 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring".

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, bem como Lei 10520/2002 em seu artigo 7, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multas:

l) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos materiais, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário do material em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de trinta por cento (30,0%) do valor do material. Após trinta dias úteis de atraso, o contratante poderá considerar inexecução parcial do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo contrato administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - No caso de inexecução total do objeto, quando a contratada deixar de entregar a totalidade dos objetos, poderá ser aplicada ao contratado multa equivalente a cinquenta por cento (50,0%) do valor total do contrato.

13.3 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

13.4 - Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e / ou fornecer os objetos desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

13.5 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

13.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.7 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.8 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8666/93;

13.9 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

14.1 É indispensável a abertura de processo Administrativo Sancionador para todo e qualquer **contratado** que descumprir com as obrigações provenientes de um contrato administrativo ou preceito contido neste Edital, no qual serão assegurados a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa, o recurso, respeitando os prazos previstos nos arts. 87, §§ 2º e 3º e 109 da Lei. 8666/93.

14.2 O **licitante** que, porventura, apresentar documentação ou certidão falsas, que comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta, salvo motivo justificável e aceito pelo Pregoeiro, incorre no disposto do item anterior.

14.3 As penalidades só não serão aplicadas em caso de fatos supervenientes, justificáveis e aceitas pelo Pregoeiro, e submetidos à aprovação da Autoridade Superior.

14.4 Nos casos de comprovado descumprimento contratual ou de cláusulas editalícias, o Presidente do CRCES convocará a Comissão responsável pela instauração de Processo Administrativo Sancionador.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CRCES reserva-se o direito de efetuar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2 **Fica assegurado ao CRCES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.**

15.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

15.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente informado e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

15.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.9 O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

15.10 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste CRCES.

15.11 Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo 01** – Termo de Referência;
- b) **Anexo 02** - Modelo de Declaração de Microempresa ME e EPP;
- c) **Anexo 03** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- d) **Anexo 04** – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo 05** – Minuta de CONTRATO.

15.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 10 de agosto de 2016.

HAROLDO SANTOS FILHO
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 006/2016

1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2- DO OBJETO

2.1 Aquisição de materiais de divulgação institucional, conforme detalhamento no item 4 deste Termo de Referência, para entrega de forma **parcelada, em locais distintos** como detalhado neste Edital. O material será distribuído entre os profissionais contábeis em eventos promovidos por este Conselho Regional, como forma de fortalecimento da imagem da Instituição.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho e uma ação de fiscalização preventiva/orientativa. Por meio do programa de educação continuada podem-se realizar importantes Congresso/Seminários/Fórum/Palestras com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

3.2 Os pedidos se justificam pela necessidade de suprir esse Departamento de Desenvolvimento Profissional e Eventos, com o material permanente acima solicitado, no qual será utilizado nos Congressos/Seminários/Fóruns/Palestras de calendários, nas sessões solenes do auditório do Conselho Regional de Contabilidade e em outras funcionalidades, desta forma poderemos apresentar um diferencial, bem como uma boa apresentação visual nos eventos realizados em nossa sede.

4 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS OBJETOS

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.	IMAGEM MODELO
1.	CANETA CRCES	CANETA CRCES Especificação técnica: Caneta esferográfica com acionador e clip, tinta documental azul. <u>Corpo:</u> Caneta confeccionada em Abs. Gravação de logo em SILK para uso em eventos do CRCES. Caneta plástica translúcida, com marca texto, com ponta fina.	2.000 (dois mil)	

		Aplicação de logotipo em policromia. Conforme modelo.		
2.	DISTINTIVO DE LAPELA	Especificação Técnica: Distintivo de lapela de metal fundido, em alto e baixo relevo, dourado, redondo, com borda lisa dourada, tamanho 15mm, com aplicação da logomarca em alto relevo nas cores azul e dourado, sigla "CRCES" em azul com borda dourada, esmaltados, centro da peça com o fundo esmaltado em dourado, verso com pino e prendedor metálico. Conforme modelo.	2.000 (dois mil)	
3	BOLSA PARA EVENTOS	Especificação Técnica: Sacola de Tecido Ecológica Retornável, tecido em algodão cru, impressão em silk (arte disponibilizada pela contratante), dimensão 35 cm comp x 35 cm alt. Conforme modelo.	2.000 (duas mil)	
4	BLOCO PARA RASCUNHO	Especificação Técnica: Formato: 150 x 210mm, Papel AP 75g, cores 4/0, 50 páginas. Acabamento: colado e sem capa. (Embalar em pacotes de 100 un).	1.000 (hum mil)	

5- DA SOLICITAÇÃO; DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

5.1 A solicitação do serviço ou produto será encaminhado à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado.

5.2 O prazo de entrega dos objetos, após o recebimento da solicitação, **será de até 07 (sete) dias corridos;**

5.3 A entrega dos objetos será realizada de forma parcelada como descrito:

Entrega 1 - 1.000 (hum mil) canetas, 1.000 (hum mil) distintivos de lapela e 100 (cem) bolsas para eventos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08h às 17h) **entre os dias 19 à 23 de setembro de 2016.**

Entrega 2 - 1.000 (hum mil) canetas, 1.000 (hum mil) distintivos de lapela, 1.900 (hum mil e novecentos mil) bolsas para eventos e 1.000 (hum mil) blocos de rascunho deverão ser até o dia **09 de setembro de 2016 no Centro de eventos Ceará, Av. Washington Soares, 999 – Edson Queiroz – Fortaleza – CE**, em horário comercial, estando discriminado nas embalagens CRC-ES.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Deverão ser apresentados para aprovação, amostras dos produtos ofertados para demonstração, conforme as condições constantes neste Termo de Referência.

6.2 A CONTRATADA deverá entregar os materiais devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando integralmente pelos serviços ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;

6.3 Qualquer material / Objeto que estiver defeituoso deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA;

6.4 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso;

6.5 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal necessário e qualificado para garantir a execução dos serviços.

6.6. Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

7.2 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;

7.3 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA;

7.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.8 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais;

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste termo, informando o valor unitário dos objetos, bem como valores totais (quantidade estimada x valor unitário) com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais, **inclusive as despesas com frete referente a entrega dos materiais em outro estado.**

8.3 O critério da licitação deverá ser o de **MENOR VALOR GLOBAL.**

8.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas do item 8.5:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	CANETA CRCES Especificação técnica: Caneta esferográfica com acionador e clip, tinta documental azul. <u>Corpo:</u> Caneta confeccionada em Abs. Gravação de logo em SILK para uso em eventos do CRCES. Caneta plástica translúcida, com marca texto, com ponta fina. Aplicação de logotipo em policromia. Conforme modelo.	2.000 (dois mil)		
2.	DISTINTIVO DE LAPELA Especificação Técnica: Distintivo de lapela de metal fundido, em alto e baixo relevo, dourado, redondo, com borda lisa dourada, tamanho 15mm, com aplicação da logomarca em alto relevo nas cores azul e dourado, sigla "CRCES" em azul com borda dourada, esmaltados, centro da peça com o fundo esmaltado em dourado, verso com pino e prendedor metálico. Conforme modelo.	2.000 (dois mil)		

3	BOLSA PARA EVENTOS Especificação Técnica: Saco de Tecido Ecológica Retornável, tecido em algodão cru, impressão em silk (arte no anexo), dimensão 35 cm comp x 35 cm alt. Conforme modelo.	2.000 (duas mil)		
4	BLOCO PARA RASCUNHO Especificação Técnica: Formato: 150 x 210mm, Papel AP 75g, cores 4/0, 50 páginas. Acabamento: colado e sem capa. (Embalar em pacotes de 100 un).	1.000 (hum mil)		
VALOR TOTAL: R\$				

8.5 VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	CANETA CRCES Especificação técnica: Caneta esferográfica com acionador e clip, tinta documental azul. <u>Corpo</u> : Caneta confeccionada em Abs. Gravação de logo em SILK para uso em eventos do CRCES. Caneta plástica translúcida, com marca texto, com ponta fina. Aplicação de logotipo em policromia. Conforme modelo.	2.000 (dois mil)	R\$2,71	R\$5.420,00
2.	DISTINTIVO DE LAPELA Especificação Técnica: Distintivo de lapela de metal fundido, em alto e baixo relevo, dourado, redondo, com borda lisa dourada, tamanho 15mm, com aplicação da logomarca em alto relevo nas cores azul e dourado, sigla "CRCES" em azul com borda dourada, esmaltados, centro da peça com o fundo esmaltado em dourado, verso com pino e prendedor metálico. Conforme modelo.	2.000 (dois mil)	R\$4,15	R\$8.300,00
3	BOLSA PARA EVENTOS Especificação Técnica: Saco de Tecido Ecológica Retornável, tecido em algodão cru, impressão em silk (arte no anexo), dimensão 35 cm comp x 35 cm alt.	2.000 (duas mil)	R\$8,30	R\$16.600,00

	Conforme modelo.			
4	BLOCO PARA RASCUNHO Especificação Técnica: Formato: 150 x 210mm, Papel AP 75g, cores 4/0, 50 páginas. Acabamento: colado e sem capa. (Embalar em pacotes de 100 un).	1.000 (hum mil)	R\$3,85	R\$3.850,00
VALOR TOTAL: R\$34.170,00				

9 – AMOSTRA DOS OBJETOS

9.1 A empresa vencedora deverá entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia do certame, uma amostra de cada um dos objetos solicitados.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

10.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.01.01.18 – Materiais de distribuição gratuita**.

10.2 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

10.2.1 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

10.2.2 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

10.2.3 A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº. 791 de 10 de dezembro de 2007.

10.3 O pagamento decorrente da prestação do serviço será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.

10.4 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário ou negociados com terceiros, inclusive “Factoring”.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, bem como Lei 10520/2002 em seu artigo 7, a Contratada ficará sujeita, no caso de

inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multas:

I) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos materiais, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário do material em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de trinta por cento (30,0%) do valor do equipamento. Após trinta dias úteis de atraso, o contratante poderá considerar inexecução parcial do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo contrato administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 - No caso de inexecução total do objeto, quando a contratada deixar de entrega a totalidade dos objetos, poderá ser aplicada ao contratado multa equivalente a cinquenta por cento (50,0%) do valor total do contrato.

11.3 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.4 - Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e / ou fornecer os objetos desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

11.5 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

11.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.7 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8.666/93;

11.9 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10

(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

12.1 A vigência total do Contrato decorrente do Pregão Presencial será até a conclusão da entrega dos materiais e pagamento da nota fiscal ao fornecedor, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a Publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

12.2 O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos objetos e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3 - Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos objetos será acompanhado e fiscalizado pela senhora Erika de Oliveira Corrêa Viana (Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional) o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

Erika de Oliveira Corrêa Viana
Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/ 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/ 2016**

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. _____/2016;

A empresa....., inscrita no
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei,
ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a
usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

(ANEXO III)

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(MODELO)**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____ declara, através de seu representante legal, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no Edital nº. ____/2016.

Declaramos ainda estarmos cientes e aceitar todas as cláusulas do Instrumento Convocatório/Edital nº. ____/2016 e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão nº ____/2016, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

(ANEXO VII)

MINUTA DE CONTRATO nº. XX

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador HAROLDO SANTOS FILHO, portador do registro ES-008910/O, de acordo com a Ata nº. 1558 da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº08/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de divulgação institucional, com entrega **parcelada e em locais distintos** conforme detalhamento no anexo I deste Edital. O material será distribuído entre os profissionais contábeis em eventos promovidos por este Conselho Regional, como forma de fortalecimento da imagem da Instituição.

1.2 Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Processo Licitatório nº 06/2016 – Pregão Presencial 06/2016 e seus Anexos, bem como a **proposta atualizada da Contratada**, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REGISTRADOS:

2.1 O valor unitário do item está descrito na proposta atualizada apresentada e transcrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas administrativas relativas a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, fretes, indenizações, fornecimento de uniforme

completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, no fornecimento do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas dos recursos: **6.3.1.3.01.01.18 – Materiais de distribuição gratuita;**

3.2 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.5 - O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.7 - O descumprimento pela contratada do estabelecido nos itens 10.4 e 10.6 acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.8 - De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

3.9 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

3.10 - Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

3.11 - O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Deverão ser apresentados para aprovação, amostras dos produtos ofertados para demonstração, conforme as condições constantes neste Termo de Referência.

4.2 A CONTRATADA deverá entregar os materiais devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando integralmente pelos serviços ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;

4.3 Qualquer material / Objeto que estiver defeituoso deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA;

4.4 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso;

4.5 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal necessário e qualificado para garantir a execução dos serviços.

4.6. Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

5.2 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;

5.3 As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.5 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA;

5.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

5.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:

6.1 A solicitação do serviço ou produto será encaminhado à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado.

6.2 O prazo de entrega dos objetos, após o recebimento da solicitação, **será de até 10 (dez) dias corridos;**

6.3 A entrega dos objetos será realizada de forma parcelada como descrito:

Entrega 1: 1.000 (hum mil) canetas, 1.000 (hum mil) distintivos de lapela, 100 (cem) bolsas para eventos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08h às 17h) **até o dia 19 de setembro de 2016.**

Entrega 2: 1.000 (hum mil) canetas, 1.000 (hum mil) distintivos de lapela, 1.900 (hum mil e novecentos mil) bolsas para eventos e 1.000 (hum mil) blocos de rascunho deverão ser entregues **até o dia 09 de setembro de 2016 no Centro de eventos Ceará, Av. Washington Soares, 999 – Edson Queiroz – Fortaleza – CE**, em horário comercial, estando discriminado nas embalagens CRC-ES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AMOSTRA DOS OBJETOS:

7.1 A empresa vencedora deverá entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia do certame, uma amostra de cada um dos objetos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A vigência total do Contrato decorrente do Pregão Presencial será até a conclusão da entrega dos materiais e pagamento da nota fiscal ao fornecedor, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a Publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

8.2 O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos objetos e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3 - Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos objetos será acompanhado e fiscalizado pela senhora **Erika de Oliveira Corrêa Viana** (Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional) o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, bem como Lei 10520/2002 em seu artigo 7, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multas:

l) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos materiais, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário do material em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de trinta por cento (30,0%) do valor do equipamento. Após trinta dias úteis de atraso, o contratante poderá considerar inexecução parcial do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo contrato administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2 - No caso de inexecução total do objeto, quando a contratada deixar de entregar a totalidade dos objetos, poderá ser aplicada ao contratado multa equivalente a cinquenta por cento (50,0%) do valor total do contrato.

9.3 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

9.4 - Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e / ou fornecer os objetos desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

9.5 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

9.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.7 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.8 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8.666/93;

9.9 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Será de responsabilidade do **CRC/ES** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme o art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato, mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “k”;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

13.2 É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRCES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2016.

Empresa

Presidente CRCES